

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP.: 39.328-000**

**LEI Nº 024/2003**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo de Ponto Chique/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ser consignado no orçamento vigente para fazer face às despesas com **Transporte Intermunicipal de alunos do Ensino Superior nos finais de semana para freqüentarem Curso de Graduação na cidade de Uberlândia - MG no Centro universitário do Triângulo - UNIT**. Os elementos de despesas terão os seguintes números e denominações.  
02.08.12.364.0035.2063 **Formação Superior**  
3.3.9.0.39.00 **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito especial autorizado no Art. 1º dessa Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:  
02.01.04.122.0005.2008 **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO**;  
3.3.9.0.39.00 **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos provenientes da anulação parcial da dotação especificada no Art. 2º.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique - Minas Gerais, em 08 de Setembro de 2003



Augusto Gonçalves Ramos Filho  
Prefeito Municipal